

prerrogativas legais e institucionais, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR - EMATER, por meio da área de Organização Rural e Mercado, torna público a abertura de edital de adesão e classificação das cooperativas da agricultura familiar para recebimento de serviços de ATER a serem ofertados gratuitamente, através de editais futuros de contratação de empresas executoras de serviços de ATER, bem como de outras políticas de apoio às organizações. Este edital resultará numa lista de cooperativas da agricultura familiar que possuem interesse em receber serviços de

ATER, bem como subsidiar a elaboração dos editais futuros do COOPERA PARANÁ para delimitações dos lotes de abrangência. O prazo para inscrições será das 8h00min do dia 23/08/2021 até às 17h00min do dia 07/09/2021. Edital na íntegra disponível no portal do IDR-Paraná, no endereço: <http://www.idrparana.pr.gov.br/>.

A íntegra do edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

126678/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas e CNPJs abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Município/Sede
Leão Energia Indústria De Geradores Ltda	Leão Energia	10.837.578/0001-50	Londrina
Fire Power Consult Empr Emp e Civil Ltda	FP Consultoria Ltda	31.810.818/0001-01	Astorga
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br			

127003/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros para Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e de acordo com as regras procedimentais estabelecidas nos artigos 205 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de indícios de fatos ou circunstâncias que demandam maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-H, II do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e o disposto no art. 325 da Lei Estadual 6174/70;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de n.º 17.530.519-0, dando conta da necessidade de maior apuração dos fatos referentes investigação disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar as possíveis infrações funcionais contidas no Procedimento n.º 17.530.519-0, indicando a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** para a Presidência da Comissão, bem como a Defensora Pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** e a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como membros da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 05 (cinco) dias de sua constituição, lavrando-se ao início o termo de indiciamento do averiguado.

Art. 2º. Caberá à Comissão, após a instrução necessária e caso reconheça a existência de ilícito administrativo, formular termo de indiciamento, indicando o nome do indiciado e as disposições legais que entender transgredidas.

Parágrafo único: Após a oportunidade de defesa escrita, a Comissão elaborará relatório final especificando, se for o caso, as disposições legais transgredidas e as sanções aplicáveis.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar da

instalação dos trabalhos, prorrogável esse prazo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado, no máximo, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica à disposição da Comissão, para as diligências, a sala de reunião contígua à sala da Corregedoria-Geral, localizada no segundo andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública no seguinte endereço: Rua Matheus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126907/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 156, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Ouvidora-Geral

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná na 10ª Reunião Ordinária de 2021, que elegeu a Ouvidora-Geral para o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 17.961.777-3;

RESOLVE

Nomear **KAROLLYNE NASCIMENTO** para o cargo de Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para o exercício do mandato com início em 20/08/2021 e término em 19/08/2023.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126972/2021

PORTARIA CGA Nº 020/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Define prazo anual de apresentação de Relatório Anual de Inventário Patrimonial.

O **COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Deverá ser apresentado à Coordenadoria-Geral de Administração o Relatório Anual de Inventário Patrimonial até o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O documento deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, anualmente, até o dia 31 de dezembro.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Infraestrutura e Materiais, por meio da Gestão de Patrimônio, anualmente, instaurar processo específico para planejamento das atividades e indicação da equipe inventariante em cada localidade.